



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

EDITAL Nº 251/GR/UFFRS/2021

RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 41/GR/UFFRS/2021 - INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFRS), no uso de suas atribuições legais, torna público o Resultado Final do EDITAL Nº 41/GR/UFFRS/2021 - Requerimentos de Ingresso na modalidade Afastamento Integral para participação em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

1 DOS REQUERIMENTOS PARA INGRESSO NA MODALIDADE AFASTAMENTO INTEGRAL

1.1 CAMPUS CERRO LARGO

I - BHCap Unidade: 31 horas*

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Francesco Jurinic / 2124404	23205.100415/2021-14	Doutorado em Engenharia Elétrica	Deferida	Deferido
Sandro Adriano Schneider / 1911255	23205.100496/2021-52	Mestrado em Desenvolvimento e Políticas Públicas	Indeferida**	Indeferido

* Inclusão de horas ao BHCap da Unidade, referente ao retorno de servidora em Afastamento Integral, publicado por meio da PORTARIA Nº 364/GR/UFFRS/2020.

** Recurso não apresentado. Não atendimento do inciso IV e alíneas "a" e "b", do item 6.1 do EDITAL Nº 41/GR/UFFRS/2021.

1.2 CAMPUS CHAPECÓ

I - BHCap Unidade: 53 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Marcelo Guerreiro Crizel / 2398826	23205.100489/2021-51	Doutorado em Ciências Ambientais	Deferida	Deferido

1.3 CAMPUS ERECHIM

I - BHCap Unidade: 47 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Ângela Camila Brustolin / 2073224	23205.100524/2021-31	Doutorado em Ensino de Ciências e Matemática	Deferida	Deferido

1.4 CAMPUS LARANJEIRAS DO SUL

I - BHCap Unidade: 27 horas

Classificação	Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Dias na UFFRS	Licenças / Afastamentos / Concessão de Horas	Pontos	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
1ª	Lucimara Lemiechek / 1771898	23205.100521/2021-06	Doutorado em Educação	3950	16	3934	Deferida	Deferido
2ª	Everton Donizetti Kiehl / 1957534	23205.100519/2021-29	Doutorado em Educação	3093	70	3023	Deferida	Deferido

1.5 CAMPUS PASSO FUNDO

I - BHCap Unidade: 45 horas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Não houve inscritos				

1.6 CAMPUS REALEZA

I - BHCap Unidade: 34 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Silvana Veroneze / 2879718	23205.100475/2021-37	Mestrado em Ciências Contábeis e Administração	Deferida	Deferido

1.7 REITORIA

I - BHCap Unidade: 162 horas

Servidor/Siape	Nº Processo	Curso	Situação da Documentação	Requerimento de Afastamento
Murilo Billig Schafer / 1748318	23205.100500/2021-82	Doutorado em Ciência da Informação	Deferida	Deferido
Pedro Adalberto Aguiar Castro / 2408066	23205.100438/2021-29	Mestrado Profissional em Administração Universitária	Deferida	Deferido
Ricardo Klein / 2809202	23205.100480/2021-40	Mestrado Profissional em Administração Universitária	Indeferida*	Indeferido
Silvia Lucia Borowicc / 1940380	23205.100488/2021-14	Doutorado em Sistemas de Informação	Deferida	Deferido

* Recurso indeferido. Não atendimento do inciso IV do item 6.1 do EDITAL Nº 41/GR/UFGS/2021.

2 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 O fato do requerimento de afastamento estar “deferido” ainda não garante ao servidor o Afastamento Integral.

2.1.1 Além do requerimento estar deferido o servidor, para ter o seu afastamento integral efetivado, dependerá da disponibilidade de horas do BHCap, do atendimento de todos os requisitos, da classificação dos candidatos, da apresentação de documentação necessária para o ingresso no PLEDUCA, da apresentação da Certidão Negativa de Encargos e da publicação da Portaria concedendo o afastamento.

2.2 O servidor com situação da documentação “deferida” e requerimento de afastamento integral “deferido” não poderá se afastar integralmente caso o saldo de horas do BHCap da Unidade Organizacional seja insuficiente, no entanto, o afastamento integral poderá ser concedido caso algum servidor já afastado integralmente em sua Unidade retorne às atividades laborais no semestre corrente.

2.3 A Certidão Negativa de Encargos deverá ser apresentada para a Diretoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas pelo servidor que teve requerimento de Afastamento Integral “deferido”, cuja Unidade Organizacional tenha saldo de horas suficiente no BHCap para o afastamento, observando a jornada de trabalho de servidor classificado e demais aspectos do edital.

2.4 O Afastamento Integral somente se dará após a publicação de Portaria pelo Gabinete do Reitor, mediante a apresentação, pelo servidor, de toda a documentação exigida.

2.5 O tempo de vigência do Afastamento Integral será informado na Portaria.

2.6 A permanência máxima no PLEDUCA considera a duração regular do Curso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700
gabinete@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

- 2.6.1** O período de Afastamento Integral fica limitado ao máximo de até 18 (dezoito) meses para Mestrado, prorrogável, a pedido, por até 6 (seis) meses e até 30 (trinta) meses para Doutorado, prorrogável, a pedido, por até 18 (dezoito) meses, devendo ainda ser observado o disposto no artigo 19 da RESOLUÇÃO Nº 4/CONSUNI CAPGP/UFFS/2017.
- 2.7** O servidor que se afastar integralmente para participar em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Instituição de Ensino no Exterior, inclusive na modalidade “sanduíche”, deverá providenciar a autorização de afastamento do país, conforme legislação específica.
- 2.8** Após o seu retorno às atividades laborais, o servidor contemplado com o Afastamento Integral terá que permanecer no exercício de suas funções por um período igual ao do afastamento concedido.
- 2.9** Retornarão ao BHCap da Unidade as horas concedidas aos servidores contemplados nos editais de resultado final de Concessão de Horas da Permanência e Ingresso (2021/1) que também tenham sido contemplados com Afastamento Integral (2021/1).
- 2.10** O servidor ocupante de Cargo de Direção (CD) ou Função Gratificada (FG) deverá abdicar do respectivo cargo em comissão se contemplado com o Afastamento Integral.
- 2.10.1** A portaria do afastamento integral será publicada somente após a dispensa do cargo em comissão.
- 2.11** Poderão ser solicitados documentos e/ou informações complementares.
- 2.12** Servidores que se comprometeram a entregar documentação, deverão seguir rigorosamente este compromisso.
- 2.13** Para fins de controle e monitoramento, o servidor contemplado com o Afastamento Integral deverá, anualmente, prestar contas das atividades descritas no cronograma apresentado no requerimento.
- 2.14** Toda e qualquer movimentação e inclusão de informação deve ser realizada no processo do SEI.
- 2.14.1** É de responsabilidade do servidor acompanhar todas as movimentações realizadas no processo e mesmo após o envio do processo ao COPLE, o servidor deve manter o processo aberto na sua Unidade.

Chapecó-SC, 18 de março de 2021.

MARCELO RECKTENVALD
Reitor